



RELATÓRIO N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 116, de 2010 (Mensagem nº 220, de 2010, na origem), do Presidente da República, que “*submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na vaga do Senhor Ronaldo Serôa da Mota*”.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO AMARAL**

Por meio da Mensagem (SF) nº 116, de 2010 (Mensagem nº 220, de 2010, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia vinculada ao Ministério da Defesa, criada pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Nos termos da mensagem encaminhada, a indicação visa a preencher a vaga deixada pelo Senhor Ronaldo Serôa da Mota.

A indicação em apreço obedece ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, que atribui competência privativa a esta Casa do Parlamento para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares dos cargos enunciados na Lei Maior e de outros “que a lei determinar”.

Em conformidade com o citado dispositivo constitucional, o art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, fixa os requisitos a serem atendidos pelos diretores da ANAC e determina que a nomeação dos indicados para os referidos cargos será feita pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal.

O Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino é cidadão brasileiro, oficial-aviador pela Academia da Força Aérea – AFA (1983), graduado em Análise de Sistemas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ (1989) e em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA (1994). É mestre em Ciências Aeroespaciais pela Universidade da Força Aérea – UNIFA (2005). Cursos de extensão de curta e média duração complementam a formação do indicado.



Desde 2008, o Senhor Carlos Eduardo exerce suas atividades profissionais na ANAC, inicialmente, de fevereiro a maio de 2008, como Gerente-Geral de Prevenção e Investigação de Acidentes Aeronáuticos e, a partir daí, como Superintendente de Segurança Operacional, responsável pelas áreas de operações, aeronavegabilidade e licenças.

Sua trajetória acadêmica e profissional evidencia forte ligação com os diversos setores da aviação e da aeronáutica. Iniciada em 1987 no 1º Grupo de Aviação de Caça, no Rio de Janeiro, a experiência do indicado registra uma sequência de atuações bem sucedidas nos seguintes postos e instituições:

- i) Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), onde, paralelamente aos estudos de graduação, atuou como pesquisador e teve seu trabalho reconhecido mediante prêmio e condecoração que lhe foram outorgados (1990-1994);
- ii) Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo (DEPV), do então Ministério da Aeronáutica, como Chefe da Seção de Comunicações Móveis (1995-1997);
- iii) Projeto SIVAM – CCSIVAM, como Gerente de Absorção de Tecnologia (1997-2001);
- iv) Serviço Regional de Proteção ao Voo de Manaus (SRPVMN), como Chefe da Divisão Administrativa e da Divisão Técnica (2001-2004);
- v) Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA), no Rio de Janeiro, como Chefe da Divisão dos Serviços de Informação Aeronáutica (2005-2006);
- vi) Centro de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), como membro da comissão responsável pela investigação do acidente aéreo entre o voo GOL 1904 e a aeronave Legacy N600XL (2006-2008);
- vii) Transportes Especiais Aéreos e Malotes, no Rio de Janeiro, como Diretor de Qualidade e Treinamento (2007-2008);
- viii) Universidade Estácio de Sá, no Rio de Janeiro, como professor de “regulamentos brasileiros de homologação aeronáutica”, do curso de Ciências Aeronáuticas (2007-2008).

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem (SF) nº 116, de 2010, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam plenamente para o desempenho das atividades do cargo para o qual foi escolhido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Consideram-se, assim, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 11.182, de 2005, segundo o qual os diretores da ANAC “serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Presidente da República, após serem aprovados pelo Senado Federal”.



Destarte, no que tange às exigências estabelecidas pelo Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que “*disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura*” do Senado Federal, a documentação e as informações requeridas foram fornecidas pelo indicado e seguem anexadas ao presente relatório.

Isso posto, submetemos à apreciação desta Comissão a indicação do Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino constante da referida mensagem presidencial, em cumprimento ao disposto no art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator